



Federação Nacional das Associações Pestalozzi
Movimento Nacional Pestalozziano de Autodefensores
Conselho de Autodefensoria

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA AUTODEFENSORIA

Art. 1º - Fica oficialmente implantado o Movimento Nacional de Autodefensores Pestalozziano, também designado pela sigla Monpad, em 23 de outubro de 2016, durante a realização do XIV Congresso Nacional das Associações Pestalozzi e do I Fórum Nacional de Autodefensores do Movimento Pestalozziano, realizado na cidade de Aracruz, no Espírito Santo.

Art.2º - O Movimento Nacional Pestalozziano de Autodefensores, é composto de Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades assistidas na Rede Pestalozziana em todo Brasil.

Art. 3º - A estrutura do Movimento Nacional de Autodefensores compreenderá:

I - **Fórum Nacional de Autodefensores** - Composto minimamente por 02 (dois) representantes dos atendidos na Rede Pestalozziana de cada Estado e do Distrito Federal, possuindo no mínimo 16 anos de idade, com a tarefa de se reunir preferencialmente uma vez ao ano e obrigatoriamente de três em anos, paralelamente ao Congresso Nacional das Associações Pestalozzi;

Parágrafo Primeiro - Os representantes de cada Estado e do Distrito Federal, serão escolhidos durante o Fórum Estadual, organizado pelas Federações Estaduais, por meio de eleições, em processo definido pelos movimentos estaduais de Autodefensores, onde participarão os representantes das respectivas Associações Pestalozzi de cada Estado/DF.

Parágrafo Segundo - Os participantes do Fórum Nacional de Autodefensores terão direito a voz, voto e de serem votados durante a realização de seus fóruns.

II - Conselho de Autodefensores - Instituído pelo Estatuto Social da Fenapestalozzi, será composto por cinco membros titulares e cinco suplentes, com idade mínima de 16 anos, eleitos pelo Fórum Nacional de Autodefensores, sendo um representante titular de cada região do país com mandato semelhante ao da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Autodefensores terão direito a voz e voto nas reuniões de Diretoria e Conselhos, bem como nas Assembleias Gerais da Fenapestalozzi.

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO DE AUTODEFENSORES E DA PARTICIPAÇÃO DE SEUS MEMBROS

Art. 4º - A eleição dos membros do Conselho de Autodefensores da Federação Nacional das Associações Pestalozzi será realizada de três em três anos, paralelamente às eleições dos demais órgãos da Fenapestalozzi.

Art. 5º - O membro do conselho pode concorrer à reeleição por um mandato.

Art. 6º - A eleição dos membros do Conselho de Autodefensores ocorrerá de forma regional, sendo permitido participar representantes de todos os Estados/DF, elegendo-se, no entanto, um conselheiro titular e um conselheiro suplente de cada uma das cinco regiões do Brasil.

Art. 7º - O conselheiro titular e o conselheiro suplente deverão ser de Estados diferentes, excetuando-se os casos em que isso não seja possível.

Art. 8º - O conselheiro suplente substituirá o titular sempre que este não puder comparecer às reuniões, bem como nos demais compromissos do Monpad, podendo ainda o suplente, por conta própria, participar, sem direito a voto, juntamente com o titular.

Art. 9º - Nas reuniões do Conselho de Autodefensores e nas demais reuniões da Fenapestalozzi somente poderá votar o titular e em sua ausência, o suplente.

CAPÍTULO III DOS SÍMBOLOS

Art. 10 - A logomarca do Monpad é constituída por um círculo composto de sete ícones que representam a imagem de pessoas abraçadas, nas cores azul escuro, lilás, rosa, preta, laranja, verde claro, e azul claro, simbolizando a promoção da diversidade, a inclusão, união e o respeito à pessoa humana. No centro do círculo, a marca Pestalozzi composta pela rosa vermelha com pedúnculo preto e cinco folhas pretas, sendo três do lado direito e duas do lado esquerdo desniveladas, com o contorno amarelo em volta da rosa se integram numa visão de conjunto, que simboliza a ação integrada dos aspectos médio-sócio-pedagógicos.

Art. 11 - A marca adotada pelo Monpad, deverá ser utilizada por todos os Autodefensores, devendo ser amplamente divulgada por todo o Movimento Pestalozziano.

Art. 12 - A marca do Monpad, não poderá sofrer qualquer modificação, devendo ser preservadas suas cores, formas e designer e só poderá ser alterada se aprovada pelo Fórum Nacional de Autodefensores, por no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

Art. 13 - As camisas do Movimento de Autodefensores devem ser confeccionadas exclusivamente nas cores vermelha ou branca com a estampa da logomarca na parte frontal.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO MONPAD

Art. 14 - O Movimento Nacional Pestalozziano de Autodefensores tem as seguintes atribuições:

I - Atuar junto aos demais órgãos da Federação Nacional das Associações Pestalozzi, comparecendo em todas as reuniões e eventos organizados e convocados pela mesma;

II - Contribuir na divulgação do Movimento Pestalozziano em todo Brasil;

III - Contribuir com os profissionais nas instituições;

- IV - Propor projetos, bem como temas para os congressos;
- V - Contribuir com os atendidos em suas necessidades;
- VI - Defender os direitos das pessoas com deficiência;
- VII - Fazer cumprir o regimento interno e o estatuto das Associações e Federações;
- VIII - Combater todas as formas de preconceito e discriminação;
- IX - Exercer o respeito das pessoas com deficiência;
- X - Contribuir com a redução da diferença entre as pessoas com deficiência;
- XI - Apoiar as Associações Pestalozzi e suas Federações na busca recursos;
- XII - Lutar para que todos os deficientes tenham o direito de estudar de acordo com a sua necessidade;
- XIII - Buscar por equidade no acesso ao mercado de trabalho;
- XIV - Lutar pela oferta de serviços de saúde com qualidade nas próprias cidades onde as pessoas com deficiência residem;
- XVI - Participar ativamente das sessões nas câmaras municipais e nas assembleias legislativas;
- XVII - Lutar para que todos os órgãos públicos e privados cumpram a lei da acessibilidade;
- XVIII - Lutar pela busca de recursos para melhoria do serviço de saúde e implantação de um serviço de emergência nas Associações Pestalozzi;
- XIX - Colaborar com as diretorias das Associações Pestalozzi em suas atividades;
- XX - Lutar por recursos para investimentos em práticas desportivas e apoio aos atletas deficientes;
- XXI - Realizar campanhas para divulgar o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão na oferta de apoiadores nas escolas;

XXII - Lutar para que se consigam ofertas de cursos gratuitos em diversas áreas para pessoas com deficiência;

XXIII - Lutar pela oferta de transporte acessível para pessoas com deficiência;

XXIV - Lutar pela transformação de todas as escolas existentes nas Associações Pestalozzi em escolas regulares para que os alunos tenham o direito de concluir o ensino e receber seus diplomas;

XXV - Lutar para que se cumpram as legislações que asseguram o direito de acessibilidade e viabilidade em espaços culturais, de lazer, turismo, transporte, entre outros;

XXVI - Lutar pelo direito de ter carteira estudantil, entre outros documentos, que permitam descontos nos eventos esportivos, culturais, entre outros;

XXVII - Lutar pelo direito de todas as pessoas com deficiência, que necessitam de gratuidade nos passes livres para transporte, e em todos os demais espaços;

XXVIII - Lutar por legislação que garanta aos deficientes, descontos na compra de casa própria, terreno e carro;

XXIX - Lutar para que não se cobre estacionamento para deficientes;

XXX - Lutar pelo desconto na emissão da carteira de habilitação e na compra de veículos adaptados para pessoas com deficiência;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Fica eleito o primeiro Conselho de Autodefensores, para mandato complementar ao da Diretoria e demais Conselhos da Fenapestalozzi.

Art. 16 - Fica aprovada a Carta do Espírito Santo, elaborada pelo I Fórum Nacional de Autodefensores do Movimento Pestalozziano, devendo o mesmo integrar a documentação final do XIV Congresso Nacional das Associações Pestalozzi.

Aracruz - ES, 26 de outubro de 2016.